**COMISSÃO DE SAÚDE**

**P A R E C E R Nº 003/2020**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 049/2020,** de autoria do Senhor Deputado Adriano, Institui o Programa de Prevenção e Controle do Diabetes, através do diagnóstico precoce, nas crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino do Estado do Maranhão.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela aprovação da matéria (Parecer nº 446/2020), na forma de substitutivo. Vem agora o Projeto a esta Comissão para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Justifica o autor do presente Projeto de Lei, que o mesmo tem por finalidade instituir, nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental e médio de todo o Estado do Maranhão, o programa de prevenção e controle de diabetes nas crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino do Estado do Maranhão mediante diagnóstico precoce.

Diabetes Mellitus é um distúrbio metabólico que resulta na incapacidade do organismo em utilizar o açúcar como alimento para as células. É considerado, atualmente, como uma das doenças crônicas de alta prevalência e elevada taxa de mortalidade no mundo.

A declaração das Américas sobre Diabetes considera a doença como uma epidemia generalizada de proporções crescentes. Está entre as dez maiores causas de mortalidade no Brasil, acomete pessoas de todas as idades e níveis sócios- econômicos, sendo que o número de diabéticos não diagnosticados e mal controlados é expressivamente elevado.

O diagnóstico precoce do diabetes permite um controle mais adequado da doença, além de retardar ou até evitar o aparecimento de complicações.

Em virtude das considerações acima descritas, é flagrante o mérito legislativo da proposição de Lei, no âmbito desta Comissão.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 049/2020,** conforme aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Saúde votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 049/2020**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 12 de agosto de 2020.

**Deputado Ciro Neto - Presidente**

**Deputado Ciro Neto - Relator**

**Vota a favor Vota contra**

**Deputada Dra. Helena Duailibe \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Deputado Ariston Sousa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Deputado Zé Inácio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Deputado Carlinhos Florêncio** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_